

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.708, DE 25 DE JULHO DE 2006

Determina o cumprimento
de exigências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/07/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.846/2001, referente ao requerimento de Licença de Instalação para posto de abastecimento da empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., situada na Avenida Brasil nº 22.693, Guadalupe, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que foi a empresa não apresentou os documentos solicitados na Notificação 01003689 da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA os documentos solicitados na Notificação 01003689

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra as exigências contidas no caput deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades do posto de abastecimento em sua atual localização, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/07/06.